



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Legislativo a contratar servidor em caráter emergencial, e dá outras providências.”

IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor na quantidade, cargo, carga horária e valor de salários mensal a seguir discriminado:

| QUANT. | CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR DA REMUNERAÇÃO |
|--------|-------------|-----------------------|----------------------|
| 01 | Telefonista | 30 horas | R\$ 2.320,18 |

Art. 2º - A remuneração e especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei nº 2.607/2011), para o cargo de Auxiliar de Telefonista do Poder Legislativo.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Título VIII, artigos 202, 203, inciso III, alínea “c” e 206 e seguintes da Lei 2.447/2009 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Arroio Grande, assim descritos:

- I. Vencimento equivalente ao percebido pelos servidores em início de carreira, de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
- II. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, de insalubridade e gratificação natalina proporcional;
- III. Férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV. Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2.022.

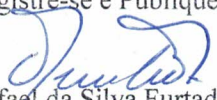
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio Grande, em 14 de janeiro de 2022.

Assinado de forma digital por IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ:45913285034
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=VALID, ou=AR PRÁTICA CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Presencial,
ou=14911562000100, cn=IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ:45913285034
Dados: 2022.01.14 09:00:40 -03'00'

Ivan Antônio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal da Administração

| |
|---------------------------------------|
| Publicada em <u>17 / 01 / 2022</u> |
| Documento <u>Lei Municipal</u> |
| (X) <u>Ofício</u> () <u>Imprensa</u> |

